



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CONVÊNIO N.º 001/2022
SICOM N.º 001/202

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO. LEI N.º 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO – FINANCEIRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, neste ato representado por **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.155.806-30 e portador do RG n.º. M-645071 SSP/MG doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada SANTA CASA, CNPJ n.º 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o n.º 254, certificado de filantropia s/n.º, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, n.º 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em exercício, **EDUARDO COSTA VAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 105.294.716-63, portador da cédula de identidade MG 16.674.717 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, doravante denominada de **CONVENENTE**,

com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio, conforme autorização da **Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, art. 1.º, item IV, subitem IV.1**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação mútua entre os partícipes com o objetivo de complementar o atendimento médico-hospitalar, de forma universal, conforme normas e diretrizes impostas pelo SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA CONVENENTE:

2.1.1 – Possibilitar, gratuitamente, o acesso a todos os serviços prestados pela entidade convenente, nos termos do Plano de Trabalho e das normas impostas pelo SUS;

2.1.2 – participar de reuniões e cursos de capacitação propostos pelo **CONCEDENTE**;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

2.1.3 – restituir eventual saldo remanescente de recursos ao **CONCEDENTE**, na data de conclusão ou extinção do convênio;

2.1.4 – recolher o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos cofres da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, a partir da data de seu recebimento, quando não for executado o objeto da avença ou não apresentada a prestação de contas ou, ainda, no caso de utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

2.1.5 – permitir afixação de placa alusiva ao convênio celebrado entre o Município de Sacramento/MG e a entidade;

2.1.6 - cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas, **mensalmente**, do destino das verbas recebidas;

2.2 – DO CONCEDENTE:

2.2.1 – acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho;

2.2.2 – transferir à conveniente recursos financeiros advindos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da ordem de **R\$ 5.029.000,00 (cinco milhões e vinte e nove mil reais)**, em **12 parcelas, a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês**, com vigência no mês de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha - 170 - 02.11.10.302.0061.2.011.3.3.50.43.00.00.00.00 Fonte 102**, sendo assim distribuídas:

- a) A PRIMEIRA PARCELA, no valor de **R\$419.083,37 (quatrocentos e dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, a ser repassada até **Janeiro de 2022**;
- b) As DEMAIS PARCELAS, no valor de **R\$419.083,33 (quatrocentos e dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, a serem repassadas **até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, de Fevereiro/2022 a Dezembro de 2022**;

2.2.3 – analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Controladoria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a prestação de contas do CONVENIENTE, após análise prévia do respectivo Conselho Municipal de Saúde, que deverá obedecer rigorosamente os critérios definidos no Decreto Municipal nº 315/2019;

2.2.4 – supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela conveniente, utilizando os critérios de qualidade elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Compete ao Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Saúde coordenar a operacionalização do Convênio e à Secretaria Municipal de Controladoria fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio;

3.2 – Compete também ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** instrumentalizar as ações do CONCEDENTE bem como da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

O prazo de vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício: **Ficha - 170 - 02.11.10.302.0061.2.011.3.3.50.43.00.00.00.00 Fonte 102. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.3 - razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2022.



Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS


EDUARDO COSTA VAZ
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento

Testemunhas:

- 1) - _____
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04
- 2) - _____
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10


NADIA KAROLINE DOS SANTOS
154 499 346-37

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração 3